**TERMO DE COMPROMISSO**

**ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO**

Por este instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA/CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS**, doravante denominada **UDESC-CAV**, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, situada à Avenida Luiz de Camões, 2090, Lages-SC, neste ato representada pela Coordenadora de Estágios, Professora **Cristiane Velho Pellizzaro**, C.I. nº **807260** SSP-SC, CPF nº **656.132.369-68**,e de outro lado a Empresa/Instituição , inscrita no CNPJ sob o nº      , neste ato representada por, Senhor(a), RG      ,CPF nº      , doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e o(a) estagiário **,** RGnº      , CPF nº      , telefone      , e-mail      , regularmente matriculado(a) sob o n.º       no curso de      , fase      , ano/semestre      , ajustam o presente **Termo de Compromisso de Estágio**, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, mediante as seguintes cláusulas:

|  |  |
| --- | --- |
| **Cláusula 1.ª:** Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos de ensino superior da UDESC, por meio da concessão de estágios não obrigatórios pela CONCEDENTE, remunerados, com vigência de até 6 (seis) meses, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008.  **Cláusula 2.ª:** O estágio, objeto do presente Termo de Compromisso será desenvolvido na Empresa/Instituição , com Endereço situado à , nº , Complemento , Bairro , Cidade de , Estado de(do) , CEP , Telefone , tendo como supervisor de estágio o(a) Sr./Sra. , e-mail , sendo a vigência do dia    de  de      até o dia    de       de     , desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.  **Cláusula 3.ª:** As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de atividade do estágio, elaborado em consonância com o projeto político-pedagógico do curso.  **Cláusula 4.ª:** Os custos decorrentes da implantação e manutenção dos Estágios correrão por conta dos recursos da CONCEDENTE, observados os requisitos do artigo 12.º da Lei Federal nº. 11.788/2008.  **Cláusula 5.ª:** A jornada do estagiário será de até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja em período de estágio integral, sem atividades escolares concomitantes. Para cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, a jornada do estagiário poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, garantida a compatibilidade com atividades escolares, desde que esteja previsto no projeto político-pedagógico do curso e da instituição de ensino.  **Cláusula 6.ª:** O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice nº  de **Razão Social da Seguradora**;  **Do Estagiário**  I - cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;  II - cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;  III - manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior a seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;  IV - no mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;  V - acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor;  VI - responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio;  VII - assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente. | **Cláusula 7.ª:** Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:  **Da Instituição de Ensino**  I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;  II – indicar o Professor como orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;  III - exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;  IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;  V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;  VI - comunicar à parte concedente, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações.  **Da Entidade Concedente**  I - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico, atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;  II - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;  III - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;  IV - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;  V - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;  VI - zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;  VII - pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;  VIII - fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada;  IX - sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.  **Cláusula 8.ª:** O estagiário será remunerado pela Concedente por:  (  ) Bolsa no valor de R$  (  ) Vale alimentação (  ) Hospedagem  O estagiário terá direito ao pagamento de auxílio-transporte, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/2008.  **Cláusula 9.ª:** Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:   1. Não cumprimento dos termos de compromisso; 2. Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso; 3. Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo; 4. Automaticamente, ao término do estágio; 5. Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino; 6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.   **Cláusula 10.ª: P**or estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. |

Lages-SC,      de       de     .

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Cristiane Velho Pellizzaro**  Coordenadora de Estágios  Instituição de Ensino (CAV/UDESC) | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Representante Legal da Concedente  Nome, Assinatura e Carimbo  Cargo |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do(a) Estagiário(a)

**Testemunhas**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Da Instituição de Ensino  Nome e Assinatura | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Da Concedente  Nome e Assinatura |